



**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2114-A/2020 – 15.05.2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Processo nº 9/2020-028**

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Técnico em Contabilidade, CRC/PA nº 014781/0-8, residente e domiciliado na Trav. Coronel Antônio Pedro, nº 620, casa 01, bairro Centro, CEP 68600-000, município de Bragança-PA, portador da cédula de identidade nº **182836 SS/PA**, inscrito no CPF sob o nº **091.700.492-20**, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos da PORTARIA nº **245/2019**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o **Processo nº 9/2020-028**, referente à licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição futura ou eventual de TESTES RÁPIDOS PARA O NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), dos tipos sorológico (IgM E IgG) para atender as demandas de ordem de saúde e de paz social no município de Bragança (PA)**, homologado em favor da Empresa: **F. Cardoso & Cia Ltda-EIRELI cnpj: 04.949.905/0001-63**, no valor global de **R\$ 1.325.000,00 (hum milhão trezentos e vinte cinco mil reais)** com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Contratos se encontram revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para municipalidade. Em tempo o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, justificou de forma clara e legal pelo regular prosseguimento do Processo Licitatório.

- Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato supramencionado se encontra em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bragança-PA, 15 de maio de 2020.

*Francisco José de Araújo*  
 Controlador Geral do Município  
 Portaria nº 245/19.